



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Journal Irati Hoje

em 30/06 a 06/07/2000

Divisão de Expediente

LEI Nº 1632

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a empresa **EL REENCUENTRO COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CGC/MF, sob nº 02.682.556/0001-30, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre imóvel pertencente a municipalidade, localizado no **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA BR-277**, Município de Irati – PR, com área de 3.060,00 m², identificado como lote 20 da planta "Condomínio Industrial", lote a ser desmembrado da área maior com 154.800,00 m², matrícula nº 5041, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR, que possui as seguintes características e confrontações:

“ Um terreno urbano composto pelo lote nº 20 da Planta Condomínio Industrial, com as seguintes medidas e confrontações : O imóvel em questão está situado na Rua “C” esquina com a Rua “B”, onde tem seu ponto de início. Deste ponto confronta com a Rua “C”, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 40,00 metros. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e confronta com o lote 19 da Prefeitura Municipal de Irati, segue em linha reta em uma distância de 77,00 metros. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e confronta com Begair Visinoni, segue em linha reta em uma distância de 40,00 metros, chegando-se no alinhamento predial da Rua “B”. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e confronta com a Rua “B”, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 76,00 metros, chegando-se na esquina da Rua “C”, onde foi feito o ponto de início, encerrando a presente descrição com área de 3.060,00 m². ”

Art. 2º – A concessão, será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar do imóvel descrito no artigo primeiro desta lei para instalação de indústria madeireira.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Art. 3º – O concessionário comprometer-se-á a iniciar a construção da unidade industrial no prazo máximo de 06 (seis) meses, e dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de um ano e seis meses, contados desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- II – alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
- III – insolvência do concessionário;
- IIII – inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

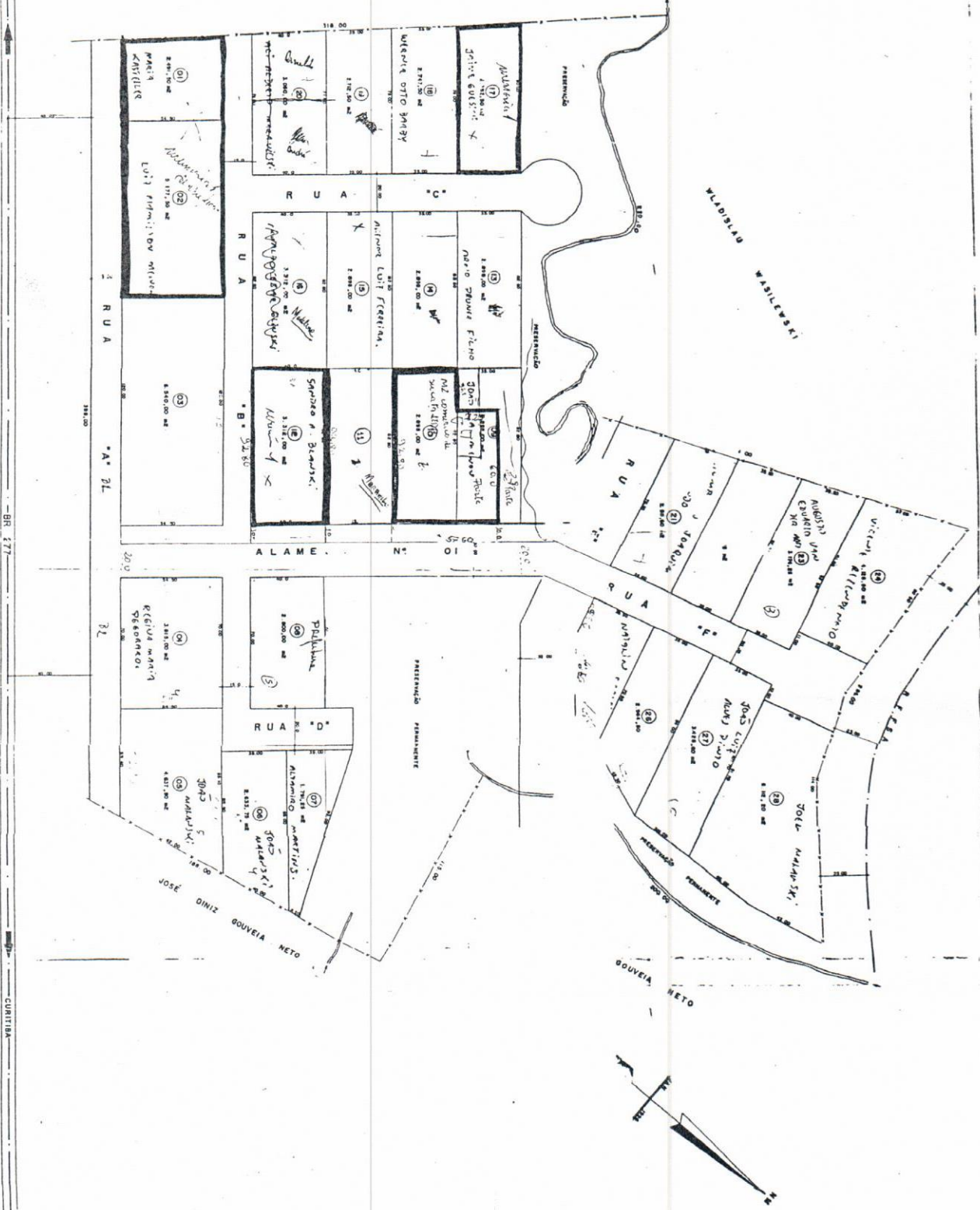
Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de junho de 2000.


AUGUSTO GADENS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Quadro Geral de Áreas	
Áreas	m²
LOTES	92.801,71
RUAS	33.824,20
PRES. PERM.	20.974,09
TOTAL	147.600,00

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno urbano situado no Condomínio Industrial

Bairro Nhapindazal em Irati Paraná

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Área nº 20 3.060,00 m².

O imóvel em questão está situado a rua C esquina com a rua B onde tem seu ponto de início.

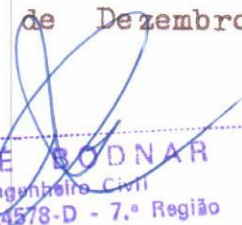
Deste ponto confronta com a rua C, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 40,00 metros.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com o lote 19 da Prefeitura Municipal de Irati, segue em linha reta em uma distância de 77,00 metros.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com Begair Visinoni, segue em linha reta em uma distância de 40,00 metros, chegando-se no alinhamento predial da rua B.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com a rua B, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 76,00 metros, chegando-se na esquina da rua C, onde foi feito o ponto de início, encerrando a presente descrição com a área de 3.060,00 metros quadrados.

Irati, 08 de Dezembro de 1.999


JOSE BODNAR
Engenheiro Civil
CREA 24578-D - 7.ª Região